LEI Nº 1.226 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 490.343,70 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ **490.343,70 (quatrocentos e noventa mil trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**, necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.122.0003.2.039 – Manutenção das Atividades da SEMUSA

01	3.1.90.11.00.00 - (10247) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	322.674,31
02	3.1.90.13.00.00 - (10247) – Obrigações Patronais	R$	63.484,07
05	3.1.90.94.00.00 - (10247) – Indenização e Restituição Trabalhistas	R$	93.183,83

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
10.301.0008.2.042 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários - ACS

34	3.1.90.11.00.00 (10711) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.487,16
36	3.1.90.94.00.00 - (10711) – Indenização e Restituição Trabalhistas	R$	6.014,33
40	3.3.90.46.00.00 – (10711) – Auxilio Alimentação	R$	500,00
TOTAL		**R$**	**490.343,70**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ **490.343,70 (quatrocentos e noventa mil trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**, serão utilizados os recursos provenientes crédito adicional suplementar por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001– Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2.005 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ

36	3.3.90.39.00.00 - (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	444.116,61

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.122.0003.2.039 – Manutenção das Atividades da SEMUSA

11	3.3.90.46.00.00 – (10247) – Auxilio Alimentação	R$	3.399,07

10.301.0008.2.040 – Manutenção da Unidade Mista

23	3.3.90.30.00.00 – (10247) – Material de Consumo	R$	19.995,43

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
10.301.0008.2.042 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários - ACS

35	3.1.90.13.00.00 - (10711) – Obrigações Patronais	R$	389,63

10.301.0008.2.051 – Manutenção do Programa de Saúde da Família

51	3.1.90.11.00.00 (10709) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.274,69
52	3.1.90.13.00.00 - (10709) – Obrigações Patronais	R$	8.868,27
54	3.3.90.46.00.00 – (10709) – Auxilio Alimentação	R$	300,00
	TOTAL	**R$**	**490.343,70**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de dezembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde